



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS E O CENTRO DE IMAGENS DE PRIMAVERA DO LESTE.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL EM REFERENCIA, QUANTO AO TIPO DA LICITAÇÃO.

A empresa Tiradentes Médico-Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 01.536.135/0001-39, com sede na Rua 74, n. 152, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.045-020, através de seu representante infra-assinado, vem, tempestivamente, IMPUGNAR o Edital, expondo e requerendo:

I - DOS FATOS:

Ao analisar o Edital em referência, verifica-se que a licitação se dá **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, com impressora cedida em comodato. Porém a licitação da forma como se encontra pode ser prejudicial para o município, uma vez que cada Empresa / Fabricante, possui seu próprio filme e o mesmo é exclusivo para sua própria impressora ou seja não é compatível com filmes ou impressoras de outras marcas. Então da forma como se encontra a licitação sendo de **MENOR PREÇO POR ITEM**, acarretará em Empresas/ Fabricantes diferentes serem vencedoras em cada item com seus respectivos filmes e impressoras, nesse caso poderia acarretar em 3 impressoras de fabricantes diferentes ao invés de 1. Prejudicando, assim, o município pois como serão várias empresas vencedoras poderá ocorrer demora na instalação, treinamento e capacitação para equipes operacionais, utilização dos equipamentos nos atendimentos aos pacientes na qualidade de cada exame e também na abertura de novas licitações para compra de filmes diferentes para cada equipamento e a exigência de mais espaço no local onde será utilizada as impressoras.

II - DA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO:

Vimos solicitar da Prefeitura de Primavera do Leste a alteração do tipo de participação em lances para **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, ou seja, transformando os **itens 01,02 e 03 em somente 1 lote**, para que somente 1 empresa seja vencedora do certame e possa em caso de a empresa ofertar marca distinta ceder 1 impressora em comodato ao município. Sendo assim mais vantajoso ao município.

III - DO DIREITO

Ao instituir o Pregão como nova modalidade de licitação, o legislador visou propiciar à Administração Pública uma contratação rápida e objetiva para bens e serviços, baseados nos princípios da Celeridade, Competitividade, Economicidade, Justo preço e Comparação Objetiva das propostas.

Os princípios de Igualdade e Competição devem estar presentes em todos os certames licitatórios para o bom andamento do Processo, conforme define o diploma legal de regência (Lei 8.666/93), conforme exposto abaixo:

TIRADENTES MÉDICO - HOSPITALAR LTDA.

Art: 3º. da Lei n. 8666/93: "A Licitação destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos".

Art 3º, parágrafo 1, Inciso I, da Lei n. 8.666/93: "É vedado aos agentes públicos": admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato".

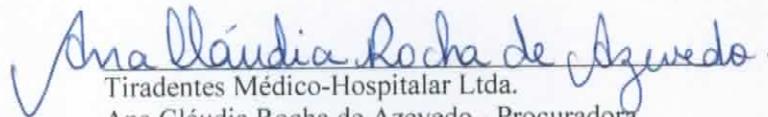
IV - DOS PEDIDOS

Pela exposição dos fatos e com fundamento no direito, a empresa Tiradentes Médico-Hospitalar Ltda. requer o deferimento da presente IMPUGNAÇÃO ao Edital em referência.

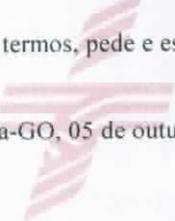
Com efeito, seja acatada a sugestão apresentada para que esta empresa, assim como as demais do ramo, possam participar do pleito ofertando propostas em igualdade de condições, propiciando, a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, a análise de todas, com a escolha da mais vantajosa.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Goiânia-GO, 05 de outubro de 2020.



Tiradentes Médico-Hospitalar Ltda.
Ana Cláudia Rocha de Azevedo - Procuradora
CI nº. 1.976.738 – SSP-GO
CPF nº. 547.927.031-15



TIRADENTES[®]

PRODUTOS TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.

Rua 74 nº 152 - Centro
CEP 74045-020

GOIÂNIA - GO

FUNDADA EM 1951

TIRADENTES MÉDICO - HOSPITALAR LTDA.

MATRIZ: GOIÂNIA - GO: RUA 74, Nº 152 - CENTRO - CEP: 74.045-020 - FONE (62) 3221-8900 - CNPJ: 01.536.135/0001-39
FILIAL: BRASÍLIA - DF: SCHS - 202, BLOCO C - LOJA 28 - CEP: 70.232-535 - FONE (61) 3225-1020 - CNPJ: 01.536.135/0002-10
FILIAL: CUIABÁ - MT: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA (CPA), Nº 488, BAIRRO BAÚ - CEP: 78.008-000 - FONE (65) 3621-4030 - CNPJ: 01.536.135/0005-62